



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.513, DE 10 DE ABRIL DE 1984 =

MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.462, DE 04 DE ABRIL DE 1983.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.462, de 04 de abril de 1983 passa a ter a seguinte Redação:

"O Candidato deverá estar obrigatoriamente em dia com o Serviço Militar, devendo submeter-se à inspeção de saúde, de cujo Laudo Médico deverá constar que o candidato está ou não "apto" para todo e qualquer serviço municipal ou "apto" para funções burocráticas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de abril de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de abril de 1984.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =